



MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 139/ 2025

1. DO OBJETO

Contratação direta de grupo teatral para a prestação de serviços especializados de apresentações culturais em locais públicos nos municípios sergipanos, com o objetivo de promover e divulgar os projetos intitulados “Barco Escola: Educação pelas Águas” e “Educação Ambiental Itinerante: Transformando Olhares pelo Caminho”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos serviços da Empresa	Unid	Quant.
- Quantidade de Espetáculos:70 apresentações; - Elenco: 03 personagens por apresentação; - Serviços Incluídos: - Cachê do espetáculo; - Transporte da equipe até o local da apresentação; - Figurino; - Cenário; Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	unid	01

1.1. Os serviços objeto desta contratação direta de Grupo Teatral são caracterizados como especializados para desenvolver apresentações culturais através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1 Geral:



- Sensibilizar a sociedade civil sobre as boas práticas ambientais por meio de apresentações teatrais educativas e interativas.

1.2.2 Específicos:

- Incentivar a reflexão crítica sobre o impacto das ações humanas no meio ambiente;
- Estimular a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia;
- Fortalecer a participação da comunidade em iniciativas de proteção ambiental.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação objetiva a realização de peças teatrais que abordarão as temáticas relacionadas ao meio ambiente, as quais ocorrerão durante a realização dos **Projetos: “Barco Escola: Educação pelas águas” e “Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho”**, desenvolvidos pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais**.

3.DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC** promoverá eventos voltados para a Educação Ambiental no âmbito da Educação Ambiental Não Formal de acordo com a Lei nº 6.882/2010, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e a Lei nº 9.795/1999 que trata sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e onde estão estabelecidos os princípios, as diretrizes e os objetivos para a Educação Ambiental. O principal objetivo é promover a conscientização em todos os cidadãos de uma sociedade mais responsável e comprometida com as questões socioambientais, utilizando a linguagem teatral como ferramenta lúdica e educativa, garantindo a ampliação do alcance da mensagem em comunidades não formalmente atendidas por programas voltados para a Educação Ambiental.

Ademais, o fortalecimento de uma mentalidade voltada para a necessidade da proteção do meio ambiente, o incentivo de ações que diminuam o aquecimento global, as reflexões sobre atitudes que prejudicam o meio ambiente são objetivos almejados pela Educação Ambiental através da promoção de eventos lúdicos e culturais, a exemplo das apresentações teatrais que estimulem a conscientização sobre a importância de preservar o meio ambiente. As apresentações das peças teatrais ocorrerão durante a realização dos Projetos intitulados: **“Barco Escola: Educação pelas águas” e “Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho”**, desenvolvidos pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais**, as quais serão destinadas ao público em geral, abordando sempre temas ambientais com foco nas peculiaridades de cada Município a serem favorecidos com o desenvolvimento dos citados Projetos, contemplando também diálogos e jogos interativos com o público sobre o tema da peça.

Por fim, é importante ressaltar que, pela natureza do serviço, faz-se necessário que a Empresa a ser contratada possua características específicas, de modo a atingir a finalidade da contratação e, considerando-se a singularidade do serviço a ser executado, existe a viabilidade da contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, motivada pela inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional (ais) do setor artístico, tendo como fundamentação



legal o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Grupo Teatral Contratado deverá:

- Realizar **70 (setenta) apresentações artísticas**, com aproximadamente, **90 (noventa) minutos** cada uma, abordando temas relacionados à Educação Ambiental;
- Utilizar linguagem acessível e adaptada ao perfil do Público-Alvo;
- Incorporar elementos interativos que promovam a participação ativa de toda a Comunidade;
- Fornecer equipamentos necessários à execução da apresentação, tais como: figurinos, cenários, sistema de som e alimentação da equipe.

4.2. A Contratante SEMAC:

- Caberá à **SEMAC** a responsabilidade pelo transporte do Grupo Teatral para os Municípios onde ocorrerão as apresentações artísticas.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Apresentação Cultural – Espetáculo com duração de 90 (minutos)	Serviço	70 apresentações	-----	300.000,00

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Execução: 12 (doze) meses

- As apresentações deverão ocorrer em locais e datas a serem definidas pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais**, com início de execução em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviço, cujos serviços serão prestados durante o prazo de **12 (doze) meses**.

5.2 Local:

- As apresentações serão executadas nos Municípios contemplados pelos Projetos: “**Barco Escola: Educação pelas águas**” e “**Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho**” e ocorrerão em Espaços Públicos adequados, os quais serão definidos pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais** garantindo, assim, a infraestrutura básica para as apresentações.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A descrição da solução como um todo corresponde à necessidade da contratação da prestação dos serviços de apresentações artísticas teatrais, durante a realização dos eventos relacionados aos Projetos:



“**Barco Escola: Educação pelas águas**” e “**Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho**”, cujas apresentações terão um caráter educativo e lúdico para o desenvolvimento da consciência ambiental da sociedade civil sergipana.

7. DA ESCOLHA / SELEÇÃO DO PROFISSIONAL (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

7.1. Comprovação de experiência em apresentações artísticas, educativas e culturais para o público em geral, por meio de peças de teatro, musicais e jogos.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Experiência comprovada na realização de Peças Teatrais com Temática Educativa na área ambiental;
- A Empresa a ser Contratada declara estar no ramo de atividades culturais e educativas há **01 (um) ano** e apresenta a documentação legal, como também comprova a exclusividade empresarial exigida pela legislação vigente;
- Proposta de roteiro alinhada à Temática dos Projetos: “**Barco Escola: Educação pelas águas**” e “**Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho**”;
- Capacidade de abranger os temas relacionados ao meio ambiente e influenciar positivamente o público em geral despertando a consciência ambiental desejada;
- O roteiro das apresentações teatrais sobre os temas ambientais foi previamente aprovado pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado Contrato com o (a) **Contratado** (a), o qual terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços.

A Contratação se dará por meio da apresentação de orçamento que contemple a execução do serviço, os materiais e os recursos necessários para a realização das apresentações, como também serão apresentados a documentação legal e fiscal, bem como a documentação comprobatória acerca da experiência no ramo teatral, demonstrando o reconhecimento pela opinião pública, tudo conforme exige a legislação vigente, observando-se o prazo máximo para a execução dos serviços estabelecido no presente **Termo de Referência**.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Vigência do Contrato estará adstrita ao exercício financeiro 2025/2026.

8.4. A **Contratada** será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a **Contratante** em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente **Termo de Referência**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



9.1. A execução dos serviços ocorrerá nos Municípios contemplados Projetos: “**Barco Escola: Educação pelas águas**” e “**Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho**” em locais públicos previamente especificados pela **Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais**, com início de execução após a assinatura do Contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviço e serão prestados durante o turno matutino.

9.1.1 Duração do espetáculo: **90 (noventa) minutos**.

9.1.2 Locais disponibilizados e indicados pela Contratante **SEMAC**.

9.1.3 Apresentação: de acordo com a proposta de Prestação de Serviço estabelecida pela **SEMAC**.

9.1.4 Público-alvo: Comunidade em geral.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato **Isabelle Aparecida Dellela Blengini, Gerente de Educação Ambiental e Relações Sociais** ou pelos respectivos substitutos, nos termos estabelecidos no Art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante estabelece o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATANTE SEMAC:

a) Indicar, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, os Municípios onde ocorrerão as apresentações teatrais, mediante a expedição da Ordem de Serviços;



- b) Disponibilizar os locais para as apresentações em condições adequadas;
- c) Divulgar o evento nos Municípios;
- d) Realizar o pagamento conforme o estabelecido em Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte do Grupo Teatral para os Municípios onde ocorrerão as apresentações artísticas;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Executar o serviço de acordo com as disposições do **Termo de Referência** e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com os Artigos 89 e 92, da Lei 14.133/2021, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- h) Participar de reuniões quando solicitado pela Assessoria da SEMAC;
- i) As despesas decorrentes da execução do serviço relacionado como: alimentação, montagem e



desmontagem necessárias para realização do serviço contratado e demais encargos pertinentes aos serviços serão de total responsabilidade da Contratada;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da realização do(s) serviço(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos montados garantindo, assim, a segurança dos presentes nas apresentações;

m) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

n) Comunicar a Contratada, qualquer anormalidade durante os serviços;

o) Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

p) Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso do não cumprimento do objeto contratado;

q) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1 Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

10.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou,



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas neste Termo de Referência.

10.1.4 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, de, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.1.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.7 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos serviços já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8 Não haverá pagamento antecipado.

10.1.8.1 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de



Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.1.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a contratação será de **R\$ 300.000.000**, sendo compatível com os valores praticados no mercado, considerando-se a experiência do grupo teatral, o valor de serviços semelhantes prestados anteriormente pelo Contratado e os custos envolvidos.

As despesas da presente Contratação serão custeadas pela **Dotação Orçamentária** abaixo especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: Ação 1057 e 1025.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1854100441025

PROJETO OU ATIVIDADE: Temas ambientais com foco nas peculiaridades de cada Município relacionados aos Projetos “**Barco Escola: Educação pelas águas**” e “**Educação Ambiental Itinerante: transformando olhares pelo caminho**”.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500/0002

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelo cometimento de qualquer infração referente à prestação de serviços descritas neste Termo de Referência, consoante estabelece o Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** integra o **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do Contrato.

Por fim, havendo a necessidade de alteração neste Documento, esta deverá ser previamente acordada entre as Partes.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025



Página:10 de 10



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Isabelle Aparecida Dellela Blengini
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RQIC-CGVN-SGGB-VAVI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Isabelle Aparecida Dellela Blengini ***52610*** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES SOCIAIS - SEMAC Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade. e Ações Climáticas 28/02/2025 12:47:51 (Docflow)